

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA CONTRATO Nº 182F/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS, CNPJ nº 12.237.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Ubaldino Amaral de Oliveira*, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE LTDA, estabelecida na ROD BA 120, Nº 735, Bairro: Antônio Lopes de Oliveira, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.073/0001-92, através do seu representante legal a Sra. *Marisete Ana Mota Santos*, portadora da Carteira de Identidade nº 1.506.852-89, expedido por SSP/BA e CPF nº 593.794.305-82, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0375/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas que estarão à disposição do município em diversas secretarias, bem como pacientes em tratamento de saúde na cidade de Salvado - BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0375/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:-PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 70.365,00** (setenta mil trezentos e sessenta e cinco reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
- **3.2** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- **3.3** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **3.4** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor fisará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

H



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51



3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC UNIDADE: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2069 - MANUT. DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estimuladas:

contratuais estipuladas;

939



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praca Getrílio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51



5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **6.2** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- **6.3** Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 🦟 🔧

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA : DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- **9.2** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3 A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **9.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- **9.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **9.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51



- 9.7 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.2** Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **14.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA

)lìxeira

CONTRATADO: POUSADA E

CHURRASCARIA BOI

VALENTE LTDA

14

Ubaldino Amà

BAHIA.

Marisete Ana Mota Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

e A Da Colo

770

CPF/RG:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas que estarão à disposição do município em diversas secretarias, bem como pacientes em tratamento de saúde na cidade de Salvador - BA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2069 - MANUT. DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica

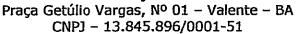
1500 - Recurso não Vinculado de Imposto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	298	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ AR	65,00	19.370,00
4	269	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO GFAR	95,00	25.555,00





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





6	212	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO C/ AR	120,00	25.440,00
	TOTAL GERAL R\$				70.365,00

Valor Total Estimado: R\$ 70.365,00 (setenta mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

CO	N	TR	AT	A	NT	E:
----	---	----	----	---	----	----

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA

CONTRATADO:

POUSADA E VALENTE LTDA

CHURRASCARIA I

BOI

BAHIA.

Ubaldino Amaral de Ofixeir

Prefeito

Marisete Ana Mota Santos

Representante legal

Testemunhas:

Name:

Nome

CPF/RG:

5366402801

CPF/RG:

CO 78.082.745-1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.857.073/0001-92

Razão Social:

POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE LTDA

Endereco:

ROD BA 120 KM 62,5 735 1º ANDAR / VERA CRUZ / VALENTE / BA /

48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de malo de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042800584093525905

Informação obtida em 08/05/2023 10:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE L'TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.857.073/0001-92 Certidão nº: 18851643/2023

Expedição: 04/05/2023, às 15:37:58

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE LIDA (MATRIZ E. FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.857.073/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Valente SAC - Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000289/2023.E

	Nome/Razão Social:	POUSADA E CHURRASCARIA BOI	VALENTE LTDA
	Nome Fantasia:	POUSADA BOI VALENTE	
	Inscrição Municipal:	00012/2001	CPF/CNPJ: 03.857.073/0001-92
	Endereço:	ROD BA-120, 735	
	f	ANTÔNIO LOPES. VALENTE - BA	CEP: 48890-000
)	APURADOS POSTE	O O DIREITO DA FAZENDA MUNICIF RIORMENTE, É CERTIFICADO QU CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA	AL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREMA SEF JE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS COM ESTE MUNICÍPIO.
	**********	化大龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙 龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙龙	**************************************
		iida em <u>08/05/2023</u> com b	ase no Código Tributário Municipal.
	Certidão válida até:	06/08/2023	
	Esta certidão abranç	ge somente a Inscrição Municipal acim	a identificada.
	Código de controle o	desta certidão: 7600008427970000000	0019090000289202305082
	•		

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://valente.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 04/05/2023 15:37

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232615355

RAZÃO SOCIAL	*		
POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE'LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ		
053.334.822	03.857.073/0001-92		

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahía cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE LTDA

CNPJ: 03.857.073/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e Inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Recelta Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portarla Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:08:54 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: 363E.AD70.1FDD.9D47 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA - 01 DE JUNHO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO N° 93

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

■ EXTRATO DAS ATAS Nº 182C; 182D; 182E; 182F/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SERCRETARIAS, BEM COMO PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE SALVADOR-BA.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA-002-4186500162 DN: pre-REDE GERAL SERVICOS LTDA-08241186000182 c=E F-Feita de Sentana 0=CP-Facal overREP = CNPJ A1 Reason: I am the author of this document Location:

IMPRENSA OFICIAL

UMA GESTÃO LEGAL

ETRANSPARENTE

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente Ba
- o Tel: (75) 3263-2222

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

EXTRATO DA ATA Nº 182C, 182D, 182E E 182F/2023

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas que estarão à disposição do município em diversas secretarias, bem como pacientes em tratamento de saúde na cidade de Salvador - BA: Pregão Presencial - Nº 08-027/2022. Processo Administrativo Nº 375/2022, Contrato nº 182C/2023 em favor da participante: ISABEL DOS SANTOS COSTA DE VALENTE, CNPJ: 96.834.510/0001-33, vencedora dos Itens 01, 03 e 05, no valor total de R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais); Contrato nº 182D/2023 em favor da participante: HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS, CNPJ: 63.283.063/0001-12, vencedora dos Itens 07, e 09, no valor total de R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais); Contrato nº 182E/2023 em favor da participante: CASA AMARALINA LTDA, CNPJ: 44.546.613/0001-02, vencedora do Item 08, no valor total de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) e Contrato nº 182F/2023 em favor da participante: POUSADA E CHURRASCARIA BOI VALENTE LTDA, CNPJ: 03.857.073/0001-92, vencedora dos Itens 02, 04 e 06, no valor total de R\$ 70.365,00 (setenta mil trezentos e sessenta e cinco reais). Data da Assinatura: 26/05/2023. Prazo de vigência: 31/12/2023.

Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal